



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

## DECRETO 093/2013

SÚMULA: REGULAMENTA O PROGRAMA DE PARCERIA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM ESTEIO NA LEI MUNICIPAL 07/2004.

## DECRETA

Art. 1º. O Programa de Parceria instituído pela Lei Municipal 07/2004, de 20 de maio de 2004, tem como objetivo precípuo, desenvolver ações em parcerias com os produtores rurais deste Município, para realização de serviços rurais com utilização de maquinários, veículos e equipamentos pertencentes ao Município, tendo-se em vistas a melhoria das condições de acessos às respectivas propriedades para escoamento da produção.

§ 1º As ações do Programa de Parceria Rural contemplam prioritariamente as micros e pequenas propriedades rurais com a realização dos seguintes serviços:

I – Conservação de estradas secundárias, carreadores, abertura, reabertura, adequação, readequação e cascalhamento;

II – Construção e limpeza de silos e terraplanagens;

III – Construção de tanques para criação de peixes;

IV - construção de bueiros e pontes;

V – Construção de curvas de níveis;

VI – Fornecimento de insumos agrícolas;

VII – Preparação do solo para plantio;

VIII – Realização de fretes;

XIX – Auxílio na melhoria de residências rurais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

X – Contratação de profissionais para assistência às atividades agropecuárias;

XI – Instalação de redes de energia elétrica e água nas comunidades rurais.

§ 2º Para execução dos serviços nas propriedades rurais os produtores deverão ressarcir os cofres do Município, em espécie, através de cobrança bancária, conforme os valores especificados na tabela a seguir:

<i>MÁQUINA/VEÍCULO/PATRULHA</i>	<i>PREÇO/HORA/quilômetro</i>
<i>Pá carregadeira</i>	<i>R\$ 50,00 / hora trabalhada</i>
<i>Moto niveladora</i>	<i>R\$ 50,00 / hora trabalhada</i>
<i>Serviços da patrulha agrícola</i>	<i>R\$ 50,00 / hora trabalhada</i>
<i>Caminhão</i>	<i>R\$ 2,00 / quilômetro rodado</i>

Art. 2º. A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos exercerá estreito controle dos serviços realizados pelo Programa de Parceria, bem como, dos valores passíveis de ressarcimentos aos cofres municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal